



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

CNPJ: 17.947.581/0001-76

Ao Exmo. Sr.

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS

Setor de Licitações

Assunto: Resposta ao ofício nº 140/2020 - ADM/LCT

Serviço: Informe (faz)

Muriaé, 11 de Setembro de 2020

Prezado Sr.,

O ofício supracitado se refere à aceitabilidade dos acervos técnicos, item 3, letra K do edital da tomada de preço 013/2020, para o objeto do certame "Contratação de empresa especializada para realizar a duplicação da ponte do bairro Santana e restauração da ponte existente, localizada à Rua Hermes de Almeida, no bairro Santana, Município de Muriaé-MG".

A Letra K do item 3 diz o seguinte:

"Capacitação Técnico-Profissional: Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade profissional competente, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, constando no atestado o mínimo de: 8.294,85 kg de corte dobram e montagem de aço CA-50/60; 100,7 m³ de fornecimento de concreto estrutural, usinado e bombeado, com FCK 30 MPA, inclusive lançamento, adensamento e acabamento; e, 12.309,7 kg de fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica em perfis soldados, inclusive pintura primer."



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

CNPJ: 17.947.581/0001-76

Entende-se que o solicitado para a capacitação técnica é muito específica e acaba por inviabilizar a execução desta obra. Porém o objeto da Tomada de Preço é a construção de uma ponte mista de concreto armado e estrutura metálica.

Analisaremos agora o acervo técnico apresentado pela seguintes empresas: J.K.C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA MINASCON LTDA

- J.K.C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

A empresa apresentou dois atestados de capacidade técnica do profissional Ailton José do Carmo. Em ambos os acervos apresentados o profissional executou a construção de ponte mista de concreto armado e estrutura metálica. E analisando a planilha de itens e quantitativos percebe-se que os itens apresentados são condizentes com a construção da ponte apresentada na tomada de preço 013/2020.

- LYRIO CONSTRUTORA EIRELI

A empresa apresentou quatro atestados de capacidade técnica do profissional Jusceleno Viegas de Carvalho. Em ambos os acervos apresentados o profissional executou a construção de ponte mista de concreto armado e estrutura metálica. Porém não foi apresentado planilha de itens e quantitativos. Para analisar, será necessário apresentação de planilha de itens e quantitativos.

- SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A empresa apresentou dois atestados de capacidade técnica do profissional Deivid Ferraz. Em ambos os acervos apresentados o profissional não executou a construção de ponte mista de concreto armado e estrutura metálica.

- CONSTRUTORA MINASCON LTDA

A empresa apresentou um atestado de capacidade técnica do profissional Juarez Lopes Machado. No acervo apresentado pelo profissional, o mesmo executou a construção de ponte mista de concreto armado e estrutura metálica. E analisando a planilha de itens e quantitativos percebe-se que os itens apresentados são condizentes com a construção da ponte apresentada na tomada de preço 013/2020.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

CNPJ: 17.947.681/0001-76

Isso posto, OPINO pela inabilitação do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OPINO pela habilitação do atestado de capacidade técnica apresentado pelas empresas CONSTRUTORA MINASCON LTDA e J.K.C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI e com relação à empresa LYRIO CONSTRUTORA EIRELLI OPINO pela solicitação de planilha de itens e quantitativos

Salvo melhor juízo, este é meu parecer.

Atenciosamente,

MSc. Arlan do Carmo Mendonça
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Muriaé

Reabi em
11/09/2020.
St Paulino Costa

Paulino
em 11/09/20
per